



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



DESPACHO .

*Tendo em vista a **APROVAÇÃO** da presente propositura na 07ª Sessão Ordinária, da 02ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, determino à Secretaria Geral da Mesa:*

*I – Que proceda à **instrução do feito**, com a juntada de toda a documentação necessária à formalização do ato normativo;*

*II – Que seja providenciada a **elaboração da redação final**, observando-se a técnica legislativa e as disposições regimentais aplicáveis;*

*III – Que, tratando-se de **Resolução ou Decreto Legislativo**, seja realizada a devida **confeção do ato normativo correspondente**, conforme o caso;*

*IV – Após a confecção, que os autos sejam **remetidos a esta Presidência para fins de promulgação**;*

*V – Que, após a promulgação, seja providenciada a **publicação oficial** e o **registro nos anais desta Casa Legislativa**.*

Cumpra-se.

Pindoretama/CE, 31 de Março de 2026

Laiz Suênia A. Ramalho.
Laiz Suênia Alencar Ramalho

Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/Ce

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ [02.960.694/0001-34](https://cnpj.gov.br/02.960.694/0001-34) – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com